



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.276, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a modificação dos códigos de aplicação que especifica, para a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 395/2020, 430/202 e 480/2020 emitidas pelo Ministério da Saúde, bem como a Resolução SS41/2020 emitida pela Secretaria da Saúde do Estado de São, que estabelecem a transferência de recursos por meio dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as dotações orçamentárias a seguir especificadas, a partir de 02 de abril de 2020, passam a integrar o código de aplicação “312.XXXX - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/ Entidades/Fundos”, nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Ficha	Dotação	Natureza Despesa	Fonte	Ação
985	14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011	MATERIAL DE CONSUMO	5	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
986	14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
987	14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	1	ATENÇÃO BÁSICA
988	14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

989	14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	ATENÇÃO BÁSICA
990	14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
991	14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
992	14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder ao cancelamento dos empenhos realizados anteriormente à vigência do presente Decreto, relativos às dotações orçamentárias indicadas no artigo anterior, bem como a reclassificação das despesas e receitas para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e a emissão de novos empenhos em conformidade com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 23 de junho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/06/2020

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO III Nº 319